

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA

LEI Nº 468 DE 30 DE AGOSTO DE 1972

Modifica a Lei nº 400 de 16
de/12/72.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica elevado para Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a sub-
veção anual concedida pela Prefeitura Municipal de Moradã
da Nova, ao Colegio Monsenhor Tabosa.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 30 DE AGOSTO
DE 1972.



ISAIAS CASTRO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Maria Alice de Castro
MARIA ALICE DE CASTRO

DIRETORA DE FINANÇA